

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços elétricos no prédio da Administração da Câmara de Altinópolis.

Critério de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL

Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas:

Item	Descrição	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Prestação de serviços elétricos no prédio da Administração da Câmara de Altinópolis, incluindo instalação de circuito 220v para o fogão cooktop e forno elétrico e reparos em tomadas		

2.JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de prestação de serviços elétricos no prédio administrativo da Câmara Municipal se faz necessária para garantir a segurança, eficiência e pleno funcionamento das instalações elétricas do órgão legislativo.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração realizou pesquisa de preço com fornecedores do ramo, obtendo o valor estimado conforme consta no item 1 deste termo de referência.

3.2. A estimativa de valor foi pautada nas pesquisas de preços conforme documentos anexos, sintetizados no quadro de cotações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente:

Órgão	Econômica	Programa	Ação
01	3.3.90.39	1000	2051

5. DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados **até 15 dias contados da ordem de serviço**, na sede da Câmara Municipal, nas condições abaixo:

Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/São Paulo
CEP: 14.357-270.

Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h - Até o dia 28/03/25

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) de acordo com as características da descrição estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Será feita a conferência dos serviços e constatado desacordo com as especificações a Contratada estará obrigada a efetuar a troca ou terá sua proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

5.4. Ficará a cargo do vencedor as todas as despesas inerentes à execução do objeto, inclusive tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Os serviços deverão ser prestados **em até 10 dias úteis após autorização de fornecimento**.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço deverá ser **entregue** na **Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

6.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em: https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

6.4. O preço de referência para contratação constitui na média dos valores obtidos na pesquisa de preço, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, nos termos do artigo 7º, § 4º, Resolução do Legislativo nº 04/23.

6.5. As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

7. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Roberto Cesar Alves Leite

8.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) Aline Faria de Oliveira.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal.** A nota deverá ser enviado via e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

9.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor a ser contratado será definido após decorrido o prazo de publicação do aviso de dispensa, sendo escolhida a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

11.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);

11.3. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 14 de maio de 2.025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo